PARECER

CONJUNTO DAS COMISSÕES CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 161 /2020

AUTOR: MESA EXECUTIVA

EMENTA: Enquadramento de servidores da Prefeitura Municipal de Salvador no quadro de servidores da Câmara Municipal de Salvador.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização que dispõe sobre o enquadramento de servidores da Prefeitura Municipal de Salvador no quadro de servidores da Câmara Municipal de Salvador.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível como interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (BA).

Contudo, com o fito de adequar a redação legislativa, tornando-a mais clara, torna-se necessária a apreciação da seguinte emenda:

Emenda nº 01

Altere-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 161/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Do Voto:

Por tudo exposto, opinamos pela aprovação da matéria em análise, desde que acatada a emenda ora apresentada.

É o Parecer.

Salvador, de de 2021.

